



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 883/87

"Concede pensão alimentícia mensal ao Sr. CARLITO EDMUNDO DE SOUZA e dá outras providências"

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedida a pensão alimentícia mensal ao Sr. CARLITO EDMUNDO DE SOUZA, no valor equivalente a um salário mínimo regional, à partir de 1º de maio de 1.987.

Artº. 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal, e será reajustada toda vez que o salário mínimo sofrer alterações.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de maio de 1.987, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", 8 de
Junho de 1 987


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal